

Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.350/2003

EMENTA:

Estabelece subsídios aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) como subsídio para cada Conselheiro Tutelar, a parti da posse dos referidos conselheiros que serão eleitos em 23 de novembro de 2003.

Art. 2° - Os recursos para fazer face às despesas correrão através de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente, o item II do Artigo 4° da Lei n° 1.231/97.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2003.

José de Amorim